



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 118/2023

Bancada PDT

Exmo. Senhor Presidente:

A vereadora que a este subscreve, requerem a V. Exa., que nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Indicação do Projeto de Lei que “**Institui o Programa Farmácia Pet no município de Balneário Pinhal e dá outras providências**”

JUSTIFICATIVA

Prezados Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

Saudamos os eminentes Parlamentares, e na oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que Institui o Programa Farmácia Pet, no município de Balneário Pinhal/RS.

O Brasil é o segundo país no mundo com a maior população de pets, perdendo apenas para o Estado Unidos. Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apontam que nos últimos anos houve um aumento de 17,6% no número de cães e gatos no Brasil, com isso, indicam a necessidade de se implantarem políticas públicas que atendam aos interesses das populações de baixa renda proprietária de animais domésticos, pois não podem arcar com os altos custos das despesas.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa proporcionar os medicamentos de uso veterinário para que as famílias de baixa renda possam utilizá-los e resguardar seus animais.

O atendimento gratuito do Serviço do Programa Farmácia Pet, irá identificar as áreas com maior número de animais domésticos e população com baixa renda, podendo oferecer todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações e remédios, assim minimizando o abandono de cachorros e gatos em nosso município.

Visa também sanar um grande problema de zoonose no meio urbano, em que principalmente as famílias de baixa renda, que vivem em nossa cidade, sofrem doenças causadas pelos animais domésticos. Muitas vezes, as famílias deixam de tratar seus animais pelo alto custo dos medicamentos veterinários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

O tratamento dos animais, além de ser uma questão humanitária, é também um caso de saúde pública e ambiental. Entendemos ser de fundamental importância a instituição do Programa Farmácia Pet, âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, possibilitando às pessoas carentes os medicamentos veterinários indispensáveis para a saúde dos animais.

Sabemos que é alto o custo dos medicamentos para garantir a saúde dos animais, por essa razão, muitas vezes as pessoas perdem seus companheiros.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Balneário Pinhal, 11 de Outubro 2023.

Atenciosamente,

PAULA REJANE DE LIMA PADILHA - PDT
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

ANTEPROJETO Nº XX/2023

“Institui o Programa Farmácia Pet no município de Balneário Pinhal e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituído, o Programa Farmácia Pet, que tem por objetivo favorecer os tutores de animais de baixa renda, através da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Art. 2º São considerados medicamentos de uso veterinário todos os preparos de fórmula química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas, destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais ou que possam contribuir para manutenção da higiene animal.

Art. 3º As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas ou jurídicas, órgãos públicos e todo aquele que, voluntariamente, desejar realizar.

Art. 4º O atendimento gratuito do Programa Farmácia Pet, poderá oferecer todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações, remédios e castrações.

Art. 5º Poderá ser realizada campanha publicitária e educativa para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com o Programa Farmácia Pet.

Art. 6º Poderá o Município de Balneário Pinhal/RS, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Programa Farmácia Pet, às pessoas de renda comprovadamente baixa, ONGs (Organizações Não Governamentais) e protetores de animais.

Art. 7º Fica vedada a comercialização dos medicamentos recebidos pelo Programa Farmácia Pet instituído por esta lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 11 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Paula Padilha

PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT
Vereadora

Recebi em 11/10/2023
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

[Signature]